

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA**Aviso n.º 4427/2023**

Sumário: Revisão do Plano de Urbanização UNOR 3 — Carvalhal e Lagoas Travessa e Formosa.

António de Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, torna público, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 76.º, 88.º e 114.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Grândola, em reunião ordinária realizada em 10 de novembro de 2022, deliberou por unanimidade proceder à abertura do procedimento de revisão do Plano de Urbanização UNOR 3 — Carvalhal e Lagoas Travessa e Formosa (PUCL) e a aprovação dos respetivos termos de referência.

Deliberou, ainda, aprovar a proposta de minuta de contrato para planeamento apresentada nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do RJIGT, a celebrar com Herdade da Comporta — Atividades Agro Silvícolas e Turísticas, S. A. e a Câmara Municipal de Grândola.

Foi aprovado o prazo de 14 (catorze) meses para a conclusão do procedimento de revisão do PUCL, bem como a sua qualificação para avaliação ambiental, nos termos do artigo 78.º, n.ºs 1 e 2 do RJIGT e artigo 3.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio (RJAAPP).

Fixou-se, ainda, o prazo de 15 dias úteis, para participação pública preventiva e simultaneamente de discussão pública da proposta de contrato para planeamento, conforme previsto no n.º 1 do artigo 76.º, n.º 3 do artigo 81.º e n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT. O referido prazo conta-se da data da publicação do aviso no *Diário da República*, para recolha de sugestões, apresentação de informações ou quaisquer outras questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento de elaboração.

A revisão do PUCL tem por objetivo estratégico: Desenvolver de forma conjunta e articulada o aglomerado do Carvalhal e Lagoas como o mais completo e funcional centro urbano de apoio ao desenvolvimento do emergente eixo turístico Troia-Comporta-Melides, e como o seu principal núcleo de residência permanente. Em termos de objetivos operativos, estabelecem-se os seguintes:

a) Adequar o zonamento/qualificação do solo urbano e os parâmetros urbanísticos respetivos à promoção e disponibilização de habitação, por via da colmatação das áreas disponíveis no interior do perímetro urbano do Carvalhal;

b) Promover a criação de melhores condições urbanísticas que permitam estimular o desenvolvimento social e a fixação de nova população ativa, equacionando a previsão de áreas de reserva de solos destinadas a expansão do perímetro urbano, no quadro dos mecanismos constantes do RJIGT para a respetiva reclassificação, que permitam contribuir também para a disponibilização de oferta de habitação acessível;

c) Potenciar as atividades económicas, por via da diversificação e da melhoria da oferta comercial e de serviços;

d) Estimular a valorização, reconversão e diversificação dos serviços urbanos e espaços públicos, definindo novas áreas a tanto destinadas;

e) Assegurar a criação de uma área de usos múltiplos, que desempenhe funções de centralidade no conjunto do aglomerado urbano, promovendo o reordenamento do principal eixo terciário e viário do aglomerado, a Avenida 18 de dezembro, com articulado ajustamento da sua acessibilidade;

f) Reavaliar a dotação e a localização dos equipamentos coletivos propostos;

g) Definir, no Carvalhal, espaços para estacionamento e uma rede de percursos pedonais e cicláveis;

h) Definir mecanismos de monitorização, acompanhamento e sistemas de execução do Plano.

O respetivo processo poderá ser consultado no sítio eletrónico do Município:

(www.cm-grandola.pt/balcao-virtual/gestao-de-territorio/planeamento)

ou nas instalações da Divisão de Planeamento da Câmara Municipal de Grândola, todos os dias úteis das 16:00 às 17:00 horas, mediante marcação prévia.

No âmbito do período de recolha de sugestões serão consideradas e apreciadas todas as sugestões e informações apresentadas, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, por escrito, em que conste a identificação, o endereço dos seus autores, a qualidade em que se apresentam, e que especificamente se relacionem com este procedimento, sempre que necessário acompanhadas por planta de localização, remetidas por correio, entregues na Divisão de Planeamento ou remetidos através do endereço eletrónico geral@cm-grandola.pt.

Para constar e para os demais efeitos se publica o presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, e outros de igual teor vão ser afixados nos locais de costume e divulgados através do sítio eletrónico do Município de Grândola e da comunicação social.

18 de janeiro de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *António de Jesus Figueira Mendes*.

Deliberação

Torna-se público que, a Câmara Municipal de Grândola em reunião ordinária de 10 de novembro de 2022, deliberou por unanimidade:

A abertura de procedimento de revisão do Plano de Urbanização UNOR 3 — Carvalhal e Lagoas Travessa e Formosa (PUCL) nos termos dos artigos 76.º, n.º 1, 115.º n.º 3 e 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de gestão Territorial (RJIGT);

A aprovação da proposta do contrato para planeamento, apresentada nos termos do n.º 2 do artigo 79.º RJIGT e a sua submissão a discussão pública, de acordo com o n.º 3 do artigo 81.º, a efetuar no âmbito do período de participação pública preventiva do procedimento;

A aprovação dos termos de referência da revisão do PUCL;

A publicitação da respetiva deliberação que determina o início de procedimento de revisão do PUCL, nos termos do disposto no artigo 76.º, n.º 1 do RJIGT;

A abertura de um período de participação/discussão pública preventiva pelo prazo de 15 dias, para formulação de sugestões e apresentação de informações, nos termos estabelecidos no n.º 3 do artigo 81.º e n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;

Estabelecer o prazo de 14 (catorze) meses para conclusão do procedimento.

12 de janeiro de 2023. — O Chefe da Divisão Jurídica e Administração Geral, *Pedro Almeida*.

616091252